



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITABERABA

Avenida Rio Branco, 1.003, Centro, Itaberaba-BA, CEP 46880-000
Tel.: (75) 9 8302-6658 E-mail: gabinete@itaberaba.ifbaiano.edu.br

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – IFBAIANO - CAMPUS ITABERABA
PORTARIA CONSUP Nº 07, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

A. I - DO DEBATE

- I. As aulas poderão ser interrompidas a critério da direção do Campus
- II. Garantir acessibilidade de estrutura física do local onde acontecerá o debate e disponibilizar local adequado para que haja a participação da comunidade.
- III. A comunidade poderá participar do debate através da “**Caixa de Perguntas**”, localizada na entrada do campus das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:30, podendo depositar suas perguntas que serão feitas aos candidatos no momento da plena.
- IV. O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, solicitar da plateia a interrupção de manifestações consideradas inoportunas, indeferir perguntas impertinentes, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.
- V. Haverá mesa composta por três membros da Comissão Eleitoral Local que avaliará as solicitações de direito de resposta apresentadas pelos(as) candidatos(as)
- VI. O debate será coordenado por um mediador. O mediador (a) do debate dos candidatos(as) à Diretoria é o presidente da Comissão Eleitoral Local ou alguém indicado pela Comissão Eleitoral Local
- VII. Serão permitidas filmagens, gravações e fotografias, desde que não atrapalhem o bom andamento do debate;
- VIII. As perguntas feitas pelo público votante deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral Local por meio da “**Caixa de Perguntas**” até às 11:30 do dia 29/11/2017.
- IX. Não será permitida a manifestação das plateias durante os momentos de fala, podendo o mediador garantir tempo adicional para que o candidato conclua seu raciocínio.
- X. Não será permitida a entrada com objetos geradores de ruídos e ou qualquer tipo de propagação sonora que gere conflito auditivo.
- XI. As regras gerais do debate devem ser lidas no início dos trabalhos.





INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITABERABA

Avenida Rio Branco, 1.003, Centro, Itaberaba-BA, CEP 46880-000
Tel.: (75) 9 8302-6658 E-mail: gabinete@itaberaba.ifbaiano.edu.br

XII. Os temas e ordem de candidatos(as) serão atribuídos em sorteio posterior a leitura das regras.

XIII. Em caso de atraso do(a) candidato(a) seu tempo de explanação não será compensado

XIV. Os casos omissos serão tratados pela Comissão Eleitoral.

B – DAS REGRAS GERAIS - O debate subdivide-se em três etapas, exposição, perguntas e plenária. A etapa de perguntas será composta por três blocos, cada um deles abrangendo um dos temas sorteados.

I. Abertura: Apresentação dos(as) candidatos(as), (inclusive dos ausentes, caso haja), das regras gerais, realização do sorteio da ordem de fala para Exposição do Plano de Trabalho.

II. Exposição: Cada candidato(a) terá cinco minutos para expor seu Plano de trabalho.

III. Debate: No início da etapa será sorteado um dos seis temas. Posteriormente será feito outro sorteio que estabelecerá quem fará a pergunta e quem irá responder, garantindo que os candidatos farão uma pergunta e estarão em posição de resposta uma vez para cada tema sorteado. A condução deste processo é feita pelo mediador. As perguntas feitas pelo(a) candidato(a) terão resposta, réplica e tréplica, com 2 minutos para cada um desses momentos.

IV. Considerações Finais: Será concedido a cada candidato(a) 3 minutos para que façam suas considerações finais.

V. Plenária. O candidato responderá as perguntas enviadas pelos eleitores, que poderão fazê-las por meio da “Caixa de Perguntas”. Cada candidato(a) responderá três perguntas feitas pela comunidade que passarão por triagem feita pela comissão para evitar agressões ou ofensas, as outras serão encaminhadas para os (as) mesmos (as) a fim de que as respondam pelos seus canais de interação com a comunidade. As perguntas depositadas na “Caixa de Perguntas” precisam ser direcionadas a um candidato e pode (ou não) conter a identificação de quem realiza a pergunta. À Comissão Local será facultada a prerrogativa de alterar os prazos na etapa de debates ou estender o período da plena. Os casos omissos serão tratados pelas respectivas Comissões.

O mediador encerrará o debate.





INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITABERABA

Avenida Rio Branco, 1.003, Centro, Itaberaba-BA, CEP 46880-000
Tel.: (75) 9 8302-6658 E-mail: gabinete@itaberaba.ifbaiano.edu.br

OBS: as referidas regras foram elaboradas a partir das regras elaboradas pela Comissão Eleitoral Central disponível no link: <http://ifbaiano.edu.br/portal/processo-eleitoral-2018/wp-content/uploads/sites/41/2017/11/REGRAS-PARA-A-CONDU%C3%87%C3%83O-DOS-DEBATES-ENTRE-CANDIDATOS.pdf>

ORIGINAL ASSINADO

Fabio Gonçalves da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral Local – *Campus* Itaberaba

